# 

**PROJETO DE LEI Nº 29 DE 2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER OUTORGA ONEROSA À EMPRESA OPMMR 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, PARA FINS DE ALTERAÇÃO DE PROJETO INICIAL DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder a outorga onerosa à empresa **OPMMR 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.234.471/0001-20, para fins de alteração de projeto inicial de Condomínio Residencial, localizado na Rua Rachid Ajub Andare, nº 150, Gleba “D”, Bairro Santa Cruz, objeto da Matrícula nº 85.098, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº 53.21.66.0841-01, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar n° 233/09, de acordo com projeto de diretrizes constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1047/2020.

Parágrafo único. A alteração do projeto inicial de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a criação de um número maior de vagas para estacionamento em garagens, passando de 1(uma) para 2 (duas) vagas por apartamento.

Art. 2º Em contrapartida, fica o Município de Mogi Mirim autorizado a receber o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, que serão depositadas em conta específica e destinadas às obras previstas no art. 9°, da Lei Complementar n° 233/2009.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de março de 2 021.

### DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 29 de 2021**

**Autoria: Prefeito Municipal**